

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO EM MATÉRIA DE CULTURA E SUSTENTABILIDADE
ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O MINISTÉRIO DA CULTURA DO REINO DA ESPANHA**

O Ministério da Cultura do Reino da Espanha e o Ministério da Cultura da República Federativa do Brasil, doravante denominados os “**Signatários**”,

Conscientes da contínua evolução de suas relações bilaterais no âmbito das políticas públicas;

Considerando os acordos existentes entre ambos os Estados, com destaque para o Convênio Cultural ratificado em Madri em 25 de junho de 1960, e que a sustentabilidade constitui um eixo estratégico para garantir a resiliência do patrimônio e da cultura frente aos desafios climáticos globais;

Reconhecendo a importância de equilibrar a modernização tecnológica e a eficiência energética com a preservação das identidades culturais e a integridade do patrimônio cultural;

Resolvidos a aprofundar a cooperação técnica bilateral para compartilhar conhecimentos sobre a integração de energias renováveis e critérios de sustentabilidade no setor cultural;

Chegaram ao seguinte entendimento:

**SEÇÃO (1)
ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Os Signatários reconhecem a necessidade de promover uma linha de cooperação técnica voltada aos temas de cultura e sustentabilidade. O objetivo deste Memorando é estabelecer um marco de colaboração para o intercâmbio de experiências, ferramentas e metodologias que permitam a transição ecológica das instituições culturais e a proteção do patrimônio.

Será priorizado o intercâmbio de conhecimentos sobre a integração de energias renováveis e a aplicação de critérios bioéticos e ambientais na gestão cultural, entendendo que a cultura é um motor fundamental para a conscientização climática e o desenvolvimento sustentável.

Será reconhecida a importância dos enfoques territoriais e bioculturais, incluindo a relação entre patrimônio cultural, práticas tradicionais e ambientes naturais, como base para o desenvolvimento de estratégias de cultura e sustentabilidade.

Será promovida a salvaguarda do patrimônio cultural em todas as suas dimensões, incluindo expressões vivas, práticas, línguas e conhecimentos associados, reconhecendo sua contribuição para a resiliência cultural e ecológica.

SEÇÃO (2)

AUTORIDADES COMPETENTES

As autoridades competentes responsáveis pela aplicação do presente Memorando serão:

- a. Ministério da Cultura – República Federativa do Brasil.
- b. Ministério da Cultura – Reino da Espanha.

SEÇÃO (3)

ARTICULAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL

Os Signatários comprometem-se a estabelecer um diálogo permanente entre as instâncias responsáveis por suas políticas culturais, a fim de explorar sinergias entre seus respectivos marcos estratégicos vinculados às estratégias de cultura e sustentabilidade. Dessa forma, será promovido o intercâmbio de marcos normativos que facilitem a modernização sustentável das infraestruturas culturais em ambos os países.

Para tanto, o Ministério da Cultura da Espanha compartilhará os aprendizados derivados de suas ferramentas-chave:

- a. O Livro Verde para a gestão sustentável do patrimônio, como marco de referência para a implementação de políticas ambientais em instituições culturais;
- b. O Protocolo de atuação para a avaliação da implantação de energias renováveis em bens de valor cultural, com o objetivo de harmonizar a eficiência energética com a proteção dos valores históricos e artísticos;

O Ministério da Cultura do Brasil compartilhará os aprendizados derivados do uso de suas ferramentas, tais como:

- a. O *Protocolo Cultura Viva* para situações de catástrofes naturais, climáticas e pandêmicas;
- b. A publicação *Diálogos sobre Patrimônio Cultural e Mudanças Climáticas*, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), vinculado ao Ministério da Cultura do Brasil, que compartilha a experiência dos workshops regionais voltados à discussão da temática do patrimônio cultural e mudança do clima, com metodologia participativa e representativa.

SEÇÃO (4)

COOPERAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Ambos os Signatários promoverão ações conjuntas de difusão para dar visibilidade a seus enfoques compartilhados e reforçar sua projeção em espaços institucionais, acadêmicos e culturais. Essa cooperação se concentrará nos seguintes eixos:

- a. Incentivo ao fortalecimento do vínculo entre Espanha e Brasil, reconhecendo a cultura como motor de desenvolvimento sustentável e coesão territorial, integrando perspectivas decoloniais e a democratização das instituições;
- b. Apoio à presença mútua em seminários, oficinas, festivais, residências artísticas e encontros técnicos dedicados à cultura e à sustentabilidade, bem como à pesquisa acadêmica;
- c. Incentivo ao desenvolvimento de iniciativas de formação e capacitação conjunta, incluindo seminários, oficinas, programas de intercâmbio e espaços de aprendizagem dirigidos a gestores culturais, pesquisadores e outros atores relevantes, com especial atenção ao fortalecimento de capacidades em cultura e sustentabilidade;
- d. Promoção da valorização de conhecimentos tradicionais e locais, bem como a participação inclusiva de comunidades nos processos de intercâmbio e geração de conhecimento, reconhecendo a diversidade de saberes como elemento fundamental para a cultura e a sustentabilidade.

SEÇÃO (5)

COOPERAÇÃO TÉCNICA E INDICADORES

Os Signatários promoverão o intercâmbio de metodologias de avaliação e sistemas de indicadores de direitos culturais. Essa cooperação técnica estará orientada ao desenvolvimento de ferramentas comuns para a mensuração do impacto social e territorial das políticas de cultura e sustentabilidade.

Será incentivado o desenvolvimento de abordagens metodológicas que integrem diferentes sistemas de conhecimento, incluindo perspectivas científicas e tradicionais, na elaboração de indicadores de cultura e sustentabilidade.

SEÇÃO (6)

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS

Todas as atividades realizadas no âmbito do presente Memorando de Entendimento estarão sujeitas à disponibilidade dos orçamentos anuais ordinários dos Signatários e serão realizadas em conformidade com suas respectivas legislações internas.

SEÇÃO (7)
CLÁUSULA DE NÃO VINCULAÇÃO JURÍDICA

Todas as atividades realizadas no âmbito do presente Memorando de Entendimento estarão sujeitas à legislação nacional vigente nos territórios dos respectivos Signatários.

O presente Memorando de Entendimento não é juridicamente vinculante nem está sujeito ao Direito Internacional.

SEÇÃO (8)
SOLUÇÃO DE DIFERENÇAS E MODIFICAÇÕES

Qualquer diferença entre os Signatários decorrente da interpretação, aplicação ou execução das disposições do presente Memorando será resolvida de forma amigável, mediante consultas entre os Signatários.

O presente Memorando poderá ser modificado por mútuo acordo entre os Signatários.

SEÇÃO (9)
APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

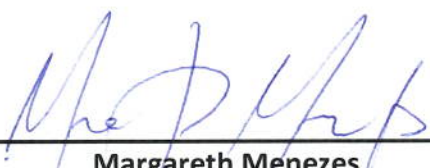
O presente Memorando de Entendimento passará a ser aplicado na data de sua assinatura e será aplicado por cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por mútuo acordo.

Qualquer dos Signatários poderá se retirar deste Memorando mediante notificação escrita ao outro Signatário, com antecedência de seis meses.

A conclusão do aplicativo deste Memorando não afetará a conclusão de projetos, programas ou atividades iniciadas anteriormente, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre os Signatários.

Firmado na cidade de Barcelona, em 17 de abril de 2026, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente válidos.

**PELO MINISTÉRIO DA CULTURA
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



Margareth Menezes
Ministra da Cultura

**PELO MINISTÉRIO DA CULTURA
DO REINO DA ESPANHA**



Ernest Urtasun Domènech
Ministro da Cultura